



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 038, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA - 29/11/22

ASSINATURA:

MÃO PINTO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreta o uso obrigatório de máscara facial nas repartições da área de saúde, do município de São José da Varginha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José da Varginha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 86, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os direitos à vida e à saúde, ao serem contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 e 197 da Constituição Federal, preconizam a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o uso de máscara é um benefício para promover o bem estar de toda coletividade, impedindo que o vírus se espalhe pelo ar, para o caso de pessoas infectadas ou que entre em contato com as vias aéreas de quem não está doente;

Considerando o monitoramento da situação epidemiológica da pandemia da COVID-19 no país, que confirma o crescimento de casos e da taxa de infecção pela doença;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

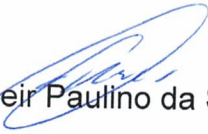
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais nas repartições dos Serviços de Saúde Pública do Município.

Parágrafo único. Nas Unidades de Saúde (Pronto atendimento, Programa saúde da família (PSF), laboratório e farmácia), além de todos os trabalhadores de saúde, também devem obrigatoriamente utilizar máscara facial visitantes, pacientes e acompanhantes, enquanto permanecerem nos locais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

São José da Varginha/MG, 29 de novembro de 2022.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal